



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.358, DE 18/12/2019

Reverte ao Município a área concedida à empresa Oficina de Lanternagem e Pintura Arte Talento Ltda. - ME, revoga a [Lei Municipal nº 3.823/2013](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertida ao Município a área 04 da quadra “A” com 1.406,27m² (um mil, quatrocentos e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), matrícula nº 27.244, localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, concedida à empresa Oficina de Lanternagem e Pintura Arte Talento Ltda. - ME, CNPJ nº 12.902.887/0001-92.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias, em especial [Lei Municipal nº 3.823/2013](#).

Ponte Nova – MG, 18 de dezembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.733 de 10/12/2019.
- Publicada em: 20/12/2019